

LEI N.º 2348/2019

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Bem, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM** que abaixo especifica, ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR**, inscrito no CNPJ 14.896.759/0001-09, estabelecido na Rua Assis Brasil, nº 622, Vila Isabel, na cidade de Pato Branco – PR, a saber:

I - 1 Ambulância nova; marca/modelo: I/MB 415Sprinter Rev Amb; ano de fabricação 2018; ano modelo 2019; diesel; Chassi 8AC906633KE165545, cor branca; categoria: oficial; código Renavam 01195533583, Placa BDE-3E78.

Art. 2º Com base no art. 86, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, fica o Poder Executivo dispensado da realização de certame licitatório para efetivar a Concessão.

Art. 3º O **CIRUSPAR** assume por este Instrumento toda a responsabilidade pelo pagamento de taxas, impostos, seguros, penalidades, despesas com conservação, manutenção, limpeza e quaisquer outras relativas à concessão de que trata a Lei, que por ventura venham a existir sobre referido bem, como também por possíveis acidentes, furto, roubo, avarias ou extravio do referido bem.

Art. 4º A propriedade do bem permanece com o Município de Dois Vizinhos, podendo a **Concessionária** apenas utilizá-lo.

§ 1º O Poder Público Municipal reserva-se o direito de fiscalizar a utilização do bem.

§ 2º Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado do bem, por parte da **Concessionária**.

Art. 5º O Município dá a **CONCESSIONÁRIA** o Direito Real de Uso do Bem antes referido, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 6º Outras condições para esta Concessão será estabelecida no Termo de Concessão e ser firmado após a aprovação desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,
aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e
dezenove, 58º ano de emancipação.**

**Raul Camilo Isotton
Prefeito**